

São Paulo, 15 de setembro de 2025

Circular 17/2025

Assunto: PROCESSO SELETIVO 2025-2026 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE ATLETAS DE BASE ATRAVÉS DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS COM INDICAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) DE ESCALADA

1. INTRODUÇÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - CBEscalada é a entidade nacional que administra a Escalada Esportiva de Competição no Brasil desde 2014, fundada com o objetivo de reorganizar o calendário de competições com excelência, fomentar as modalidades competitivas no Brasil e reunir recursos e parcerias para manter o vínculo com a Federação Internacional de Escalada Esportiva – IFSC (*International Federation of Sport Climbing*).

Desde o ano de 2020, por intermédio da Circular 12/2020, a entidade deu início ao Projeto de Técnicos de Base com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atletas de base. Houve processo seletivo, submissão de projetos, etapas para capacitação, contratação e desenvolvimento dos trabalhos que seguem ativos no ano vigente.

Para contratação de técnicos(as) de base para atuação no ano de 2026, a CBEscalada segue com o mesmo entendimento de que o desenvolvimento de base é um processo longo e contínuo e, portanto, abre novo processo seletivo.

Fundamentada na crescente profissionalização da escalada esportiva no Brasil a partir de 2018, graças ao suporte técnico e financeiro do COB - Comitê Olímpico do Brasil - para aprimoramento de sua gestão administrativa e esportiva, a CBEscalada seguirá em 2026 com metas, missão, visão e valores voltados para o ciclo olímpico 2025-2028 rumo a LA 2028, com as seguintes especificidades:

- Missão: Representar, desenvolver e promover a escalada esportiva de competição brasileira com excelência;

- Visão: Ser o primeiro país Latino-Americano a competir em Olimpíadas e ser Medalhista Paralímpico em 2028 LA.
- Valores: Ética, Respeito, União, Equidade, Excelência e Transparência.
- Propósito: Unidos pela Escalada, conectando paixão, desenvolvimento e conquistas.

Desta forma, os objetivos estratégicos da CBEscalada continuam embasados em 5 pilares, alinhados às diretrizes de Gestão Esportiva do COB: Educação e Cultura; Desenvolvimento Esportivo; Alta Performance Esportiva; Imagem e Engajamento, conforme apresentado abaixo:

PILARES	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CBESCALADA
GOVERNANÇA E GESTÃO	Garantir a perenidade da Confederação com foco em governança, continuidade e visão de longo prazo.
EDUCAÇÃO E CULTURA	Capacitar a estrutura técnica e administrativa da escalada esportiva, promovendo inclusão, equidade de gênero e desenvolvimento nacional.
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	Fortalecer as bases regionais da escalada esportiva para o próximo ciclo olímpico.
ALTA PERFORMANCE ESPORTIVA	Ser a principal referência da escalada esportiva na América Latina, com resultados de destaque no cenário internacional.
MARKETING E COMUNICAÇÃO	Consolidar marketing e comunicação como ferramentas estratégicas para sustentabilidade financeira.

Assim, a entidade, alinhada à sua missão, visão e valores, vem por meio desta Circular, abrir vagas para inscrição de PROJETOS TÉCNICOS(AS) DE BASE DA CBESCALADA, direcionados para o desenvolvimento esportivo das categorias Sub-19, conforme descrito nos itens a seguir.

2. PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DIRECIONADOS PARA DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE BASE:

2.1 Apresentação Geral

Alinhada aos seus objetivos estratégicos, a CBEscalada entende ser pertinente dar continuidade ao processo de capacitação de profissionais técnicos no intuito de aumentar o número de praticantes nas bases com nível elevado e competitivo voltado para as 3

modalidades olímpicas: Boulder, Guiada e Velocidade. Nesse sentido, entende-se por necessário difundir o conhecimento técnico junto às entidades vinculadas à CBEscalada com projetos voltados ao desenvolvimento esportivo amplo (em ginásios, federações, associações estaduais e regionais, projetos sociais parceiros), contar com profissionais técnicos capacitados e alinhados à equipe técnica nacional de escalada.

Estes profissionais devem manter-se atualizados quanto à evolução do esporte em nível global, supervisionando e estimulando a atuação de atletas de base que se destaquem nos principais estados em que haja ginásios vinculados e ativos no desenvolvimento esportivo da escalada. Parte deste trabalho se dará com a presente pré-seleção de técnicos de base no presente ano, atuantes na preparação técnico/esportiva de jovens talentos de 7 a 18 anos em seus respectivos polos.

Os(As) técnicos(as) serão selecionados(as), com limitação de 1 projeto por cidade, por intermédio de análise de projetos voltados para acompanhamento de escaladores Sub-19, alinhados às diretrizes de categorias de base da IFSC, direcionados para o universo de competição de escalada nacional, conforme as fases A a H, abaixo detalhadas no item 2.2.

2.2 FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- A. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – Inscrições dos projetos com preenchimento de cadastro em [formulário online](#), a partir do dia 15 de setembro de 2025 (19hs) até 19 de outubro de 2025 (23h59).
- B. PERÍODO DE ANÁLISE DE PROJETOS PELA CBEscalada – de 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.
- C. DIVULGAÇÃO DE PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS E PRAZO FINAL PARA REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO DE ENTIDADES/GINÁSIOS JUNTO À CBESCALADA – até 27 de outubro de 2025.
- D. ENCONTRO DIRECIONADO PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) DE PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS, COM COMISSÃO TÉCNICA CBEscalada – evento está previsto para ocorrer de 05 a 07 de dezembro /2025 na cidade de Curitiba- PR (confirmação de data

e mais informações serão enviadas aos técnicos(as) pré-selecionados(as) via e-mail cadastrado no projeto).

- E. CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE DOS TÉCNICOS PRÉ-SELECIONADOS - Todos os(as) técnicos(as) pré-selecionados(as) deverão confirmar seu interesse na vaga e participação no encontro de capacitação através do e-mail educacao.tecnicos@cbescalada.org.br até dia 31 de outubro de 2025.
- F. DIVULGAÇÃO DO MONTANTE DE PROJETOS/TÉCNICOS APROVADOS – Entre 15 de dezembro e 18 de dezembro de 2025.
- G. EXECUÇÃO DO PROJETO: PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS(AS) TÉCNICOS(AS) EM SUAS BASES/POLOS – fevereiro a dezembro de 2026 (11 meses) – execução realizada pelo(a) profissional selecionado(a), com supervisão da equipe técnica responsável da CBEscalada e execução financeira da CBEscalada (detalhamento desta fase no item 5 desta Circular).
- H. ANÁLISE DE RESULTADOS e NOVO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO SEGUINTE – previsto para a partir de setembro de 2026.

3. PROPONENTES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS COM INDICAÇÃO DE TÉCNICOS:

3.1 PROPONENTES: Os projetos podem ser inscritos pelo(a):

3.1.1 Técnico(a) interessado(a): deve apresentar no projeto introdução com respectivo currículo de atuação no treinamento de atletas de escalada de competição com comprovada atuação nos anos de 2024 e 2025; objetivo do projeto com formato proposto (1 ou 2 turmas, conforme requisitos detalhados neste edital); ginásio ou espaço sede do evento - o interessado deve ser indicado por uma ou mais de uma entidade/ginásio vinculado com cadastro regular junto à CBEscalada (entidades/ginásios com cadastro regular até a data de divulgação desta circular listadas no anexo 1);

3.1.2 Entidade/Ginásio vinculado com cadastro regular junto à CBEscalada no Sistema de Gestão Esportiva (SGE): deverá indicar o nome do(a) técnico(a), assim como apresentar seu respectivo currículo comprovando atuação no treinamento de atletas de escalada de competição com comprovada atuação nos anos de 2024 a 2025; objetivo do projeto com formato proposto (1 ou 2 turmas, conforme requisitos detalhados neste edital) e apresentar o(s) local(is) de escalada que será desenvolvido o projeto. Cada entidade vinculada poderá indicar mais de um(a) técnico(a) para concorrer ao edital, contudo, a seleção ou não de qualquer técnico(a) dependerá de pontuação comparada aos demais candidatos nacionais. Será selecionado somente 1 (um/a) técnico(a) por ginásio/sede (considerando sede na mesma cidade).

3.2 PRÉ REQUISITOS DOS(AS) TÉCNICOS(AS) A SEREM INDICADOS PELAS ENTIDADES INTERESSADAS:

3.2.1 Ter atuado como técnico(a) de atletas de competição conforme mencionado (item 3.1.2) e apresentar carta de declaração do(s) atleta(s) ou responsável legal (no caso de menores de idade) que ateste tal atuação.

3.2.2 Carta de indicação para atuação no projeto submetido pela entidade interessada.

3.2.3 O(A) técnico(a) indicado(a), no caso de aprovação para contratação em 2026, não poderá estar recebendo da CBEscalada nenhum benefício como atleta.

3.2.4 O(A) técnico(a) indicado(a), no caso de aprovação para contratação para atuar em 2026, não poderá se inscrever como atleta em qualquer evento da CBEscalada ou co-organizado.

3.2.5 CURSOS NECESSÁRIOS PARA O(A) TÉCNICO(A) PROPONENTE OU INDICADO(A):

a) O(A) técnico(a) proponente ou indicado(a) deve apresentar certificado de conclusão do Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte (PEAAE); Curso Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai Ganhando; Curso Conduta Ética na Prática, todos gratuitos e disponibilizados pelo Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), no site do COB: [Comitê Olímpico do Brasil](http://ComitêOlímpico.doBrasil) .

b) Ocorrendo a indisponibilização dos cursos citados no item anterior até o último dia de inscrição do presente processo seletivo, sua conclusão deixa de ser requisito para a propositura dos projetos.

4. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:

4.1 O(A) proponente deve preencher cadastro no site da CBEscalada (CBEscalada.org.br) a partir do **dia 15 de setembro de 2025** e anexar ao cadastro cópia digitalizada dos documentos: RG; CPF ou análogo para estrangeiros; comprovante de endereço; título de eleitor; currículo profissional; diploma ou comprovante de formação; projeto descrito com atesto do ginásio sede e técnico indicado com ambas as assinaturas; comprovante de experiência, certidão negativa de antecedentes criminais (nada consta).

4.2 Todos os arquivos anexados no formulário de inscrição devem ser nomeados com Nome do Técnico e Nome do documento em questão. Documentos sem nomeação adequada não serão analisados.

4.3 O projeto descrito conforme informações dos itens 5, 6 e 7 desta circular, deve estar assinado pelo(a) proponente, podendo ser o(a) técnico(a) proponente ou entidade proponente, com atesto de concordância do responsável legal do ginásio/local que conste como sede do projeto. Deve haver assinatura no descritivo do projeto tanto do(a) técnico(a) indicado(a) ou proponente, como da entidade responsável por sediar o projeto, comprometendo-se em disponibilizar o espaço de forma que viabilize o adequado desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4 A proposta deverá ser clara quanto ao local de desenvolvimento das atividades e quanto ao seu objetivo, visando o desenvolvimento esportivo da escalada na respectiva cidade e/ou região; ademais, deve constar que o período de desenvolvimento das atividades é semanal, com o número de alunos estimados em cada turma e suas idades, dia e horário dos treinos; por fim, deve constar o nome do técnico responsável, breve currículo do profissional com atesto de atletas, indicação da entidade vinculada, nos moldes do modelo de atuação indicado e detalhado nos itens 5 e 6 desta circular.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS SOBRE TURMAS DE ATLETAS PARA COMPOSIÇÃO DE PROJETOS DE TÉCNICOS(AS) DE BASE

5.1 O projeto deve apresentar:

5.1.1 Um mínimo de 3 atletas de base por turma - considerando modelo 1 exposto no item 6.2 desta circular, o qual idealiza pelo menos 2 grupos de faixas etárias diferentes OU um mínimo de 4 atletas de base em turma única - considerando cenário de modelo 2 exposto no item 6.3 desta circular.

5.1.2 Um máximo de 7 atletas por turma nos 2 modelos apresentados no item 6 desta circular.

5.2 Os(As) atletas de base a serem indicados durante a fase de execução do projeto (nomes poderão ser indicados e alterados durante a execução do projeto) devem ser selecionados pelo(a) técnico(a) e serem indicados à coordenação da CBEscalada mensalmente durante a fase F, mediante justificativa do(a) técnico(a), divididos em turmas por idade ou variações conforme demanda, conforme modelos do item 6 desta circular.

5.3 Cada projeto poderá ter a participação de, no máximo, 14 atletas (no caso de 2 turmas), divididos conforme demanda/idade, com máximo de 7 atletas por turma, visando qualidade no acompanhamento.

5.4 Os projetos poderão iniciar com apenas 1 turma de idades variadas (entre 7 e 18 anos – respeitando um mínimo de 4 atletas na turma), e conforme desenvolvimento de atletas no referido polo, apresentar uma 2ª turma (respeitando o máximo de 7 atletas por turma).

5.5 Poderão ser apresentados projetos por entidades vinculadas (pessoa jurídica), indicando 1 (um/a) técnico(a), ou diretamente por técnicos(as) (pessoa física), indicando ginásios em que o(a) mesmo(a) atuará, com atesto do espaço oferecendo o espaço para o programa.

5.6 Os(As) atletas pertencentes ao projeto devem contar com participação gratuita nas aulas vinculadas ao projeto.

5.7 Quando o número de atletas de cada turma for reduzido para número menor que o mínimo de cada tipo de projeto após a abertura de aulas, o(a) técnico(a) deverá notificar a CBEscalada por e-mail, e restabelecer o número mínimo de atletas no prazo de até 3 meses.

5.8 Custos de mensalidade do ginásio sede para os(as) atletas participantes do projeto devem ser acordados entre profissional e ginásio que apoie o projeto ou estipulados no projeto. O local ou os locais de treinos devem ser previamente indicados no projeto.

5.9 Os(As) técnicos(as) aprovados(as) pela comissão técnica terão acompanhamento da equipe técnica da CBEscalada, e uma vez aprovados para atuação, deverão, obrigatoriamente, apresentar relatórios sobre os atletas participantes do programa até o penúltimo dia útil de cada mês, entre fevereiro e dezembro de 2026;

5.10 A ausência de apresentação do relatório de prestação de contas, na forma e no prazo estabelecidos, configurará inadimplemento contratual e ensejará a aplicação de multa, de natureza penal e cominatória, a partir da segunda reincidência. A referida sanção corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido a que fizer jus o CONTRATADO, sendo este percentual majorado em 5% (cinco por cento) a cada nova infração da mesma natureza, conforme detalhado na minuta contratual anexa.

5.11 A implementação e duração do projeto ocorrerá entre fevereiro e dezembro de 2026 (11 meses).

5.12 Atletas indicados no respectivo projeto, que sejam das categorias Sub-15, Sub-17 e Sub-19 devem obrigatoriamente participar de campeonatos estaduais ou regionais das suas categorias (quando houver em seus respectivos polos) e de pelos menos 2 provas entre as 3 provas de escalada (boulder, guiada e velocidade) nos campeonatos brasileiros de suas categorias, salvo casos justificados pelo(a) técnico(a) devido a problemas de saúde com apresentação de atestado e/ou força maior justificada.

5.13 O descumprimento da cláusula 5.12, configura descumprimento contratual passível de multa no valor de 10(dez)% e/ou bloqueio do projeto em caso de reincidência.

5.14 O profissional que receber 3 (três) multas ou 4 (quatro) advertências terá o contrato encerrado.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS PROPOSTOS:

Todos os projetos serão avaliados em 4 principais aspectos: apresentação e conteúdo do projeto, formato proposto do projeto, currículo do(a) técnico(a) responsável, participação em eventos e resultados de atletas juvenis treinados pelo(a) técnico(a) nos últimos 2 anos (2024 e 2025). Projetos pleiteando renovação, também serão avaliados quanto ao desempenho do projeto no ano de 2025. Cada um dos itens contará pontos segundo descrito a seguir:

6.1. Apresentação e conteúdo do projeto: projetos com riqueza de conteúdo, clareza de informações e apresentado de forma organizada e de fácil compreensão, receberão 1 ponto;

6.2. Formato do projeto: Projetos que contemplem turmas nas duas faixas etárias descritas no edital receberão 2 pontos;

6.3. Currículo do técnico responsável

6.3.1. Projetos cujo(a) técnico(a) responsável tenha tempo de atuação:

- a) entre 1 e 4 anos, receberão 1 ponto.
- b) de 5 anos ou mais, receberão 2 pontos.

6.3.2. Projetos cujo(a) técnico(a) tenha:

- a) Graduação em Educação Física e/ou Ciências do Esporte, receberão 1 ponto;
- b) Graduação em Educação Física e/ou Ciências do Esporte e especialização em áreas afins, receberão 2 pontos;
- c) Graduação em Educação Física e/ou Ciências do Esporte e mestrado em áreas afins, receberão 3 pontos;
- d) Graduação em Educação Física e/ou Ciências do Esporte e doutorado em áreas afins, receberão 4 pontos;

Nota: as pontuações deste item não são cumulativas, sendo 4 pontos a pontuação máxima de cada projeto.

6.4. Participação em eventos de atletas juvenis treinados pelo(a) técnico(a) responsável:

- a) Projetos cujo técnico responsável teve pelo 1 atleta participando de eventos estaduais de escalada nos últimos 2 anos, receberão 1 ponto;
- b) Projetos cujo técnico responsável teve pelo menos 1 atletas participando da copa brasil de escalada nos últimos 2 anos, receberão 2 pontos;
- c) Projetos cujo técnico responsável teve pelo menos 1 atletas participando do campeonato brasileiro da categoria juvenil nos últimos 2 anos, receberão 3 pontos;
- d) Projetos cujo técnico responsável teve pelo 1 atleta participando de 2 regionais e/ou 2 etapas da copa brasil, receberão 1 ponto;
- e) Projetos cujo técnico responsável teve pelo 1 atleta participando de 3 ou mais regionais e/ou 3 ou mais etapas da copa brasil, receberão 2 pontos;
- f) Projetos cujo técnico responsável teve pelo 1 atleta participando do campeonato brasileiro da categoria juvenil modalidade velocidade, receberão 2 pontos;

Nota: as pontuações deste item são cumulativas, podendo o projeto somar até 10 pontos no total.

6.5. Resultados de atletas juvenis treinados pelo(a) técnico(a) responsável:

- a) Projetos cujo técnico responsável teve atletas com resultados até o 3º lugar em eventos copa brasil da categoria juvenil nos últimos 2 anos, receberão 2 pontos;
- b) Projetos cujo técnico responsável teve atletas com resultados até o 3º lugar no campeonato brasileiro da categoria juvenil nos últimos 2 anos, receberão 3 pontos;
- c) Projetos cujo técnico responsável teve atletas com resultados até o 8º lugar em eventos nacionais de escalada na categoria principal nos últimos 2 anos, receberão 4 pontos;
- d) Projetos cujo técnico responsável teve 1 atleta convocado para seleção juvenil, nos últimos 2 anos, receberão 1 ponto;
- e) Projetos cujo técnico responsável teve 2 ou mais atletas convocados para seleção juvenil, nos últimos 2 anos, receberão 2 pontos;

Nota: as pontuações deste item são cumulativas, podendo o projeto somar até 11 pontos no total.

6.6. Avaliação dos projetos em 2025: os projetos sendo executados em 2025 que participarem do pleito de 2025 para 2026 também serão avaliados quanto ao seu desempenho e terão decréscimo de pontuação em caso de avaliação negativa.

6.6.1. Alcance dos objetivos e itens previstos no projeto apresentado no pleito anterior:

- a) Cumpriu todos os objetivos e itens previstos no projeto: não perde pontos;
- b) Cumpriu parcialmente os objetivos e itens previstos no projeto: perde 1 ponto;
- c) Não cumpriu os objetivos e itens previstos no projeto: perde 2 pontos;

6.6.2. Entrega de relatórios no ano de 2025:

- a) Entregou 3 ou mais relatórios fora do prazo: perde 2 ponto;
- b) Entregou 2 relatórios fora do prazo: perde 1 ponto;
- c) Entregou 1 relatório fora do prazo: não perde ponto;
- d) Entregou todos os relatórios dentro do prazo: não perde ponto;

6.6.3. Participação nas atividades propostas (reuniões, discussões, estudos, etc) no ano de 2024:

- a) Participou de pelo menos 80% das atividades durante o ano: não perde pontos;
- b) Participou de menos de 80% das atividades durante o ano: perde 1 ponto;

6.6.4. Diversidade de gênero por turma:

- a) Ter pelo menos 1 atleta do gênero feminino: não perde pontos;
- b) Não teve nenhuma atleta do gênero feminino: perde 1 ponto;
- c) Ter 50% de atletas do gênero feminino: ganham 1 ponto.

6.6.5. Avaliação geral do projeto através dos relatórios de atividades entregues:

- a) Projeto avaliado como bom, sem pontos a melhorar: não perde pontos;
- b) Projeto avaliado como regular, com poucos pontos a melhorar: perde 1 ponto;
- c) Projeto avaliado como ruim, com vários pontos a melhorar: perde 2 pontos.

6.6.6. Participação obrigatória em campeonatos para atletas entre 12 e 18 anos:

- a) Projeto cujo técnico responsável não teve nenhum atleta participante em nenhuma etapa regional e/ou copa brasil, perde 1 ponto;
- b) Projeto cujo técnico responsável não teve nenhum atleta participante no campeonato brasileiro juvenil, perde 2 pontos;
- c) Projeto cujo técnico responsável teve pelo menos 1 atleta em 1 etapa regional e copa brasil e brasileiro juvenil, não perde pontos;

Nota: as pontuações deste item são cumulativas, podendo o projeto perder até 3 pontos no total.

6.6.7. Participação em campeonatos para atletas entre 7 a 11 anos:

- a) Projeto cujo técnico responsável não teve participação de nenhum atleta em evento regional para as idades entre 7 a 11 anos, perdem 1 ponto;
- b) Projeto cujo técnico responsável teve participação de pelo menos 1 atleta em evento regional para as idades entre 7 a 11 anos, receberão 1 ponto;
- c) Projeto cujo técnico responsável não teve participação de nenhum atleta em evento regional para as idades entre 7 a 11 anos pois não houve evento na região/polo, não perdem ponto;

6.7. Critérios de desempate: em caso de 1 ou mais projetos se encontrarem com pontuação empatada, excedendo assim, o número total de projetos a serem contemplados por este edital, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá prioridade o projeto proveniente de estado que ainda não está sendo contemplado;
- b) Caso persista o empate, terá prioridade o projeto cujo(a) técnico(a) teve o maior número de atletas participando de eventos nacionais nos últimos 2 anos (entre 2024 e 2025);
- c) Caso persista o empate, terá prioridade o projeto cujo(a) técnico(a) tenha o melhor nível de formação, ou seja, tenha somado mais pontos no item 6.3.2;
- d) Caso persista o empate, terá prioridade o projeto cujo(a) técnico(a) tenha mais tempo de atuação comprovada.

7. PERÍODO DE EFETIVAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) APROVADOS, VALORES DE REMUNERAÇÃO, RESPECTIVA CARGA HORÁRIA CONFORME 2 MODELOS DE ATUAÇÃO:

7.1 O contrato com cada técnico será de 11 meses (fevereiro a dezembro), mediante aprovação do projeto junto ao COB – contratos de profissionais aprovados serão enviados em janeiro de 2026. Desta forma, o(a) técnico(a) deve atestar disponibilidade para atuação neste período como RPA, Prestador Autônomo, e apresentar toda documentação necessária para recolhimento de encargos.

7.2 O número de técnicos(as) contratados(as) dependerá de recursos liberados pelo Comitê Olímpico do Brasil para o ano de 2026 e será divulgado até o dia 18 de dezembro de 2025. A CBEscalada resguarda o direito de não aprovar projetos mediante qualquer adversidade.

7.3 O Contrato com cada profissional técnico se dará diretamente por RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) por 11 meses (de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026) sem vínculo empregatício pela CBEscalada, vislumbrando atuação de até 14 horas semanais, conforme modelos expostos nos itens 7.4 e 7.5 desta circular.

7.4 Modelo 1 de atuação | Formato de projetos idealizados pela CBEscalada que consistem em:

7.4.1 Acompanhamento específico de turmas divididas em grupos, totalizando 10 horas semanais de atuação presencial de instrução/treinamento de escalada, com 2 diferentes grupos divididos por semana, por faixa etária adequada e com o seguinte modelo de carga horária priorizado:

- 2 horas de trabalho técnico para grupo 1 (introdução ao treinamento - idade estimada de 7 a 11 anos) / 2 x por semana, e;
- 3 horas de trabalho técnico para grupo 2 (atletas de base avançados – idade estimada de 12 a 18 anos) / 2x por semana.

7.4.2 Montante de 4 horas semanais devem ser reservadas para planejamento de atividades e desenvolvimento de relatórios com nome dos participantes em cada grupo, interface via videoconferência com coordenadoria técnica responsável da CBEscalada, e desenvolvimento

de projetos de competição no referido polo, mantendo interface com demais técnicos(as) nacionais aprovados como técnicos(as) de base pela CBEscalada. Total de 14 horas semanais.

7.4.3 Desenvolvimento e execução de 2 eventos de competição ou simulação de competição, um a cada semestre, para atletas do referido polo, preferencialmente com interface com outros(as) técnicos(as) do mesmo estado ou região. Nestas ocasiões, o(a) técnico(a) contemplado(a) no modelo 1, deverá utilizar 10 horas em uma das semanas de atuação neste projeto, a cada semestre, para preparação e execução do evento, sem instrução/treinamento ministrados na referida semana em que o evento estiver agendado.

7.4.4 Remuneração mensal por RPA para Modelo 1 (carga horária semanal de 14 horas): R\$2.900,00 bruto – IR proporcional e dedução de INSS do empregado (11%), para profissionais técnicos novos (não atuantes pela CBEscalada como técnicos em 2025).

7.4.4.1 Neste modelo, a CBEscalada terá a despesa de INSS por parte da empresa no valor de R\$580,00 (20%), a ser paga pela CBEscalada via área de contabilidade.

7.4.5 Remuneração mensal por RPA para Modelo 1 já contratado para o projeto de base em 2025 (carga horária semanal de 14 horas): R\$3.000,00 bruto – IR proporcional e dedução de INSS do empregado (11%), para profissionais técnicos aprovados em edital de 2024, que estejam ativos no projeto de base da CBEscalada no ano vigente.

7.4.5.1 Neste modelo, a CBEscalada terá a despesa de INSS por parte da empresa no valor de R\$600,00 (20%), a ser paga pela CBEscalada via área de contabilidade.

7.5 Modelo 2 | Direcionado para locais com escasso trabalho de base, com possibilidades comprovadas de desenvolver nova turma ao longo do contrato.

7.5.1 Este modelo visa contemplar técnicos(as) de regiões nacionais que contem com possibilidade de formar apenas 1 grupo dentro das idades de base, e pode apresentar atuação do(a) técnico(a) da seguinte forma:

- 2 x por semana, totalizando 5 horas semanais de instrução/treinamento de atletas em espaço sede (estimativa de aulas com 2,5 hs de duração).

7.5.2 Montante de 4 horas semanais devem ser reservadas para planejamento de atividades e desenvolvimento de relatórios com nome dos participantes, interface via videoconferência com comissão técnica CBEscalada, e desenvolvimento de projetos de competição ou simulações de competição no referido polo, mantendo interface com demais técnicos nacionais aprovados como técnicos de base pela CBEscalada. Total de 9 horas semanais.

7.5.3 O modelo 2 exige que haja pelo menos 4 atletas entre as idades Sub-19 para compor a turma / 2x por semana, com o máximo de 7 atletas por turma.

7.5.4 Remuneração por RPA para Modelo 2 (1 turma / 2x por semana cada): R\$1.900,00 bruto - encargos (11% INSS) para profissionais técnicos novos (não atuantes como técnicos da CBEscalada no ano de 2024).

7.5.4.1 Despesas de INSS de empresa serão custeados pela CBEscalada no valor de R\$380,00 (20%), via área de contabilidade da empresa.

7.5.5 Remuneração mensal por RPA para Modelo 2 já contratado para o projeto de base de 2025 (carga horária semanal de 9 horas): R\$2.000,00 bruto - IR proporcional e dedução de INSS do empregado (11%), para profissionais técnicos aprovados através de edital 2024 que estejam ativos no projeto de base da CBEscalada no ano vigente.

7.5.5.1 Neste modelo, a CBEscalada terá a despesa de INSS por parte da empresa no valor de R\$400,00 (20%), a ser paga pela CBEscalada via área de contabilidade.

CLÁUSULA 7.6 - DA BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

7.6.1. Objeto: Fica instituída uma bonificação por desempenho, no formato de contratação RPA como complemento firmado em contrato inicial, a ser paga ao Técnico que preencher, de forma cumulativa, todos os requisitos de elegibilidade descritos nesta cláusula.

7.6.2. Requisitos para Elegibilidade: Para se tornar elegível ao recebimento da bonificação, o Técnico deverá obrigatoriamente atender à totalidade dos seguintes critérios:

I. Continuidade Profissional: Ter exercido a função de técnico de forma contínua, durante todo o período de avaliação (2025). Não serão elegíveis técnicos que tenham sido contratados após

o início do período ou que tenham seu contrato rescindido, por qualquer motivo, antes do final do período.

II. Desempenho em Projetos: Figurar entre os 5 (cinco) técnicos com maior pontuação final na avaliação de desempenho de projetos, conforme a metodologia descrita nesta circular. Em caso de empate na quinta posição, todos os empatados serão considerados elegíveis neste critério.

III. Formação de Atletas de Elite: Comprovar que, no mínimo, 1 (um) atleta sob sua responsabilidade técnica direta inscrito no projeto de base no ano de 2025 foi convocado a fazer parte do time de atletas da seleção brasileira de escalada em caráter definitivo (seleção 2026 baseada no ranking 2025). Não contabilizarão atletas aprovados em convocações para eventos que não integrem seleções sub-19 (atletas que sejam indicados para vagas remanescentes), independente da modalidade (Guiada, Boulder ou Velocidade).

7.6.3. Definições:

a) Responsabilidade Técnica Direta: Considera-se atleta sob responsabilidade direta aquele cujo Técnico é formalmente designado como treinador principal em registros internos da CBEscalada.

b) Projetos Vigentes: Referem-se aos projetos formalmente instituídos e comunicados pela diretoria no início do período de avaliação, cujas metas e sistema de pontuação estão previamente estabelecidos.

7.7 Todos os atletas de cada projeto serão divulgados posteriormente pela CBEscalada como parte dos projetos de base no referido polo, vinculados a seus respectivos técnicos durante o projeto.

7.8 Os projetos que tiverem diminuição ou aumento de alunos no decorrer do desenvolvimento das atividades poderá ser reajustado por iniciativa da CBEscalada com os vencimentos proporcionais, até que se adeque à proposta inicial.

7.9 Deslocamentos locais e alimentação do profissional atuante não serão cobertos pela CBEscalada durante o período de contrato de 11 meses de atuação.

7.10 O(a) técnico(a) deve participar do grupo de informações disponibilizado pela CBEscalada em momento oportuno.

7.11 A homologação do projeto aprovado será feita por contrato assinado entre proponente e CBEscalada.

7.12 O(A) Técnico(a) aprovado(a) para contrato temporário de 11 meses deverá apresentar conta bancária em seu nome na **Caixa Econômica Federal** para recebimento de pagamento (pode ser conta poupança).

8. SOBRE DESENVOLVIMENTO FEMININO

8.1. Como medida de ação afirmativa e com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e incentivar a presença feminina no desenvolvimento de técnicas de base, será garantida 1 (uma) vaga para uma candidata do sexo feminino que, embora não tenha atingido a pontuação necessária para classificação direta, tenha cumprido todos os outros requisitos do certame e que não tenha sido técnica de base nos anos anteriores.

8.2. A candidata contemplada será a mulher com a melhor classificação entre as inscritas, que não tenha alcançado a nota de corte para aprovação no ranking geral.

8.2.1. Em caso de desistência ou não cumprimento dos requisitos pela convocada, será chamada a próxima da lista de classificação específica feminina, e assim sucessivamente.

8.3. A aplicação desta cláusula está condicionada ao cumprimento integral, por parte da candidata, de todas as exigências de documentação, formação, prazos e demais critérios de elegibilidade descritos neste edital. A única exceção admitida é a sua posição no ranking de classificação final.

9. FASE 'D' - ENCONTRO DIRECIONADO PARA CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) DE PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS COM COMISSÃO TÉCNICA CBEscalada

Após o término do período de inscrição (19 de outubro de 2025), a CBEscalada fará a seleção de projetos e os respectivos profissionais indicados nos projetos aprovados deverão

participar do encontro de formação de técnicos(as) de base. O evento está previsto para ocorrer entre 5 e 7 de dezembro de 2025 na cidade de Curitiba- PR.

O encontro será gratuito para profissionais com projetos aprovados. Os(as) respectivos(as) técnicos(as) aprovados(as) terão suporte da CBEscalada para hospedagem e passagens aéreas na data do evento para aqueles que residam fora da cidade do evento.

Esta fase objetiva atualizar os(as) técnicos(as) indicados de acordo com Programa de Desenvolvimento de Técnicos(as) e Treinadores(as) de Escalada Esportiva da CBEscalada e colocá-los em sintonia com o núcleo técnico da CBEscalada, para melhor acompanhamento de atletas de base de destaque no ano de 2026. Para tanto, os(as) técnicos(as) indicados nos projetos devem apresentar disponibilidade para participação no período do evento. Informações sobre o evento serão enviadas aos pré-selecionados via e-mail cadastrado no projeto.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso administrativo contra as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de publicação oficial do ato ou da decisão recorrida no site da CBEscalada.

10.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de e-mail para o endereço ***planejamento@cbescalada.org.br***, contendo o título "**Recurso - Processo Seletivo - Seleção de Técnicos de Base**".

10.3 O Proponente deverá anexar ao e-mail o documento do recurso em formato PDF, o qual deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A explanação clara e objetiva dos fatos e fundamentos da sua discordância;
- b) O pedido de reanálise ou reforma da decisão;
- c) A identificação completa e assinatura do Proponente recorrente.

10.4 A Comissão Técnica e o responsável jurídico da CBEscalada analisarão o mérito do recurso e emitirão sua decisão final no prazo de até **4 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento do e-mail.

10.5 A decisão final sobre o recurso será publicada no site oficial da CBEscalada, sendo a instância administrativa definitiva para o fato questionado.

10.6 Recursos interpostos fora do prazo estipulado, que não contenham a devida fundamentação ou que não atendam às formalidades exigidas neste edital não serão conhecidos.

10.7 Todos os documentos referentes aos recursos, incluindo as petições e as respectivas decisões, serão numerados, paginados e disponibilizados no site oficial da CBEscalada, em garantia da transparência do certame.

11. CANCELAMENTO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

11.1 Do Cancelamento e Substituição de Projetos: No caso de projetos aprovados virem a ser cancelados nos primeiros 5 meses, poderão ser selecionados novos projetos conforme os próximos projetos mais bem classificados no edital.

11.2 Critérios de Cancelamento: Projetos serão cancelados pela CBEscalada quando não estiverem de acordo com as considerações do Edital, do contrato vigente e solicitações feitas pela CBEscalada no decorrer do desenvolvimento das atividades.

12. CONCLUSÃO

Após a implementação dos PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE ATLETAS DE BASE, com formação de equipes e contratação de técnicos(as) direcionados(as) para o desenvolvimento e alta performance das categorias Sub-19, é esperado que:

- O quadro de técnicos(as) de bases esteja mais capacitado e as bases tenham mais estrutura técnica para formar novos técnicos e atletas;
- Os Atletas de base com resultados nacionais relevantes tenham melhor acompanhamento técnico visando melhora de resultados internacionais;
- Haja uma reciclagem e análise de resultados dos atletas e pesquisa de satisfação anual;
- Os atletas se sintam motivados a treinar em grupo e competir desde cedo;

- O nível de base aumenta, uma vez que treinamento orientado oferece parâmetros mais altos de competição e maior estimulação para superação esportiva.



Janine Cardoso
Diretora Técnico-Executiva
da CBEscalada

ANEXO I - LISTA DE ENTIDADES E GINÁSIOS MEMBROS E PARCEIROS

FEDERAÇÕES E ASSOCIAÇÕES MEMBROS DA CBESCALADA:

- Federação de Escalada Esportiva e Competição de Santa Catarina - FEECSC/SC;
- Federação de Escalada Esportiva do Paraná - FEEP/PR;
- Federação de Escalada Esportiva do Estado de São Paulo - FEESP/SP;
- Associação Caxiense de Montanhismo - ACM/RS;
- Associação Esportiva de São Thomé das Letras - AESTL/MG
- Associação Gaúcha de Montanhismo - AGM/RS;
- Associação de Escalada do Planalto Central - AEP/DF
- Associação de Montanhistas do Esteio - AMES/RS
- Associação Pelotense de Escalada e Montanhismo - APEM/RS

GINÁSIOS VINCULADOS, CADASTRADOS E REGULARIZADOS EM 2025 JUNTO À CBESCALADA:

- Academia Boulder - Sorocaba/SP
- Academia Energy Jaú - Jaú/SP
- Academia Omni - Brasília/DF
- Akros Território Educativo - Niteroi/RJ
- Aloha Escalada Indoor - Juazeiro do Norte/CE
- Altitude Escalada - São José do Rio Preto/SP
- Apus Escalada - Maringá/PR
- Berg Boulder - São José dos Campos/SP
- Caverna Ginásio de Escalada - Curitiba/PR
- Centro de Escalada Franca - Franca/SP
- Centro de Escalada Sirius - Blumenau/SC
- Cipó Escalada - Chapecó/MG
- Clube Alpino Brasileiro - São Paulo/SP
- CT Ferragut - Vinhedo/SP
- CT Mandala Climb - Lagoa Santa/MG
- Dinamic Boulder - Santana do Riacho/MG
- El Capi Escalada - Blumenau/SC
- El Montés - Ginásio de Escalada - Campo Grande/MS
- Equilíbrio Boulder - São José dos Campos/SP
- Escale Escalada - Goiânia/GO
- Espaço BBLOC - São Bento do Sapucaí/SP
- Esporte Kura - Canoas/RS

- Evolução Indoor - Rio de Janeiro/RJ
- Fels Escalada - Joinville/SC
- Geometrik Escalada - Votorantim/SP
- Granito Escalada - Niterói/RJ
- Gravidade Zero - Jundiaí/SP
- Gravidade Zero Escola de Escalada - Resende/RJ
- Instituto Adventure Brasil - Londrina/PR
- Ipe - Taubaté/SP
- Jurapê Escalada - Joinville/SC
- Kasa da Escalada - Brasília/DF
- Kmon Escalada - Ribeirão Preto/SP
- Mantiqueira Escalada - Taubaté/SP
- Meru Cr - Jundiaí/SP
- Muriki - Belém/PA
- Muro - Porto Alegre/RS
- Onsight Escalada - Araxá/MG
- PowerBloc - Campinas/SP
- Quero Escalar - São Carlos/SP
- Real Escalada - Volta Redonda/RJ
- Rokaz Escalada - Belo Horizonte/MG
- Toca Escalada Indoor - Vitória/ES
- Top Escalada e Fitness - Jundiaí/SP
- UBT Escalada Brasília - Brasília/DF
- UBT Escalada Curitiba - Curitiba/PR
- UP Escalada - Belo Horizonte/MG
- V10 Ginásio Escalada - Caxias do Sul/RS
- Venga Escalada - Caxias do Sul/RS
- Via Crux - Praia Grande/SP
- Yta Escalada - Florianópolis/SC

ANEXO II: Minuta Contratual

CONTRATO CBESCALADA XX/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE BASE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA – CBESCALADA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - CBESCALADA**, organização esportiva de administração, pessoa jurídica de direito privado destinada a fomentar a prática da escalada esportiva de competição, inscrita sob o n.º de CNPJ 20.352.992/0001-23, com sede na Rua Pascal, 1.353, bairro Campo Belo, CEP 04616-004, na cidade de São Paulo, capital, Estado de São Paulo, representada neste contrato por seu Presidente Thiago Vinicius Silva Campacci, **[QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO]**, neste ato representado na forma do seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **Nome do(a) Técnico(a) de Base, [QUALIFICAÇÃO COMPLETA E ENDEREÇO]**, ora denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em sua especialidade de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE BASE da modalidade Escalada Esportiva de competição, para atuar em favor da CONTRATANTE na preparação técnico/esportiva de jovens talentos de 7 a 18 anos em seus respectivos polos no ano de 2026, dada a aprovação de seu respectivo projeto de acordo com as Circulares 019/2024, 22/2024, 24/2023 e 16/2025.

1.2. *O que não estiver contemplado no presente Contrato, será válido o que é determinado pelas Circulares 019/2024, 22/2024, 24/2023 e 16/2025 publicadas no site da CBEscalada.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Contrato se inicia em 1 de fevereiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos seus posteriores efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Remunerar o CONTRATADO de acordo com seu Modelo de Atuação, conforme Circular 16/2025;
- b) Fornecer ao CONTRATADO as informações adequadas à execução de todos os serviços e atividades mediante sua capacidade;
- c) Oferecer ao CONTRATADO o acompanhamento e coordenação técnica por intermédio da equipe técnica e administrativa do CONTRATANTE;
- d) Divulgar quando oportuno o ginásio ou espaço do referido polo que sedia o desenvolvimento do projeto proposto pelo CONTRATADO, como sendo local de desenvolvimento do programa de base no ano de 2026;
- e) Divulgar quando oportuno os atletas participantes dos respectivos projetos e seus respectivos técnicos durante o desenvolvimento do projeto;
- f) Cumprir com os deveres e obrigações inerentes às questões de anticorrupção vigentes nos seus respectivos dispositivos internos e na legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do CONTRATADO

4.1. Fica o CONTRATADO ciente de que a prestação de serviços é executada ao arbítrio do CONTRATADO, que não está sujeito a horário rígido ou subordinação, nem à exclusividade; mas comprometendo-se a cumprir a carga horária de acordo com seu Modelo de Atuação, conforme Circular 16/2025, a serem desenvolvidas no decorrer da vigência do contrato.

De todo modo, para melhor nortear a prestação de serviços, o CONTRATADO assume a obrigação de:

- a) Respeitar os princípios básicos da prática desportiva e que devem ser respeitados pelos Técnicos de Base da CBEscalada:
 - I - Amor ao esporte;
 - II - Compromisso com a atividade esportiva;
 - III - Companheirismo e senso de equipe;
 - IV - Alteridade e respeito ao próximo;
 - V - Igualdade entre as pessoas;
 - VI - Universalidade na prática do esporte;
 - VII - Dignidade da pessoa humana;
- b) Se responsabilizar pelo cumprimento de todos os requisitos de atuação do *MODELO 1 ou 2 de atuação*, que conforme Circular 019/2024 e 16/2025 consiste no acompanhamento específico de turmas divididas em grupos, totalizando as horas semanais inerentes à referida Circular;
- c) Se responsabilizar por reservar 4 (quatro) horas semanais para planejamento de atividades e desenvolvimento de relatórios com nome dos participantes em cada grupo, interface via videoconferência com coordenação técnica da CBESCALADA, de acordo com demanda, e desenvolvimento de projetos de competição no referido polo, mantendo interface com demais técnicos nacionais aprovados como técnicos de base por intermédio do CONTRATANTE;
- d) Se responsabilizar por organizar e executar 2 (dois) eventos de competição ou simulação de competição, um a cada semestre do ano de 2026, para atletas do referido polo, preferencialmente com interface com outros técnicos do mesmo estado ou região; não haverá instrução/treinamento ministrados na referida semana em que o evento estiver agendado para permitir a organização do mesmo;
- e) Informar o CONTRATANTE sobre qualquer eventualidade de ajuste de carga horária em decorrência de emergências inerentes a qualquer situação de saúde pública e/ou qualquer outra situação relevante, sob a

necessidade de fazer novo aditivo contratual se houver redução de carga ou alunos em decorrência da situação por mais de 60 (sessenta) dias;

f) Prestar contas com relatório dos seus atletas ativos e desenvolvimento das atividades todos os meses de execução do projeto e vigência do presente contrato, sob pena de bloqueio do projeto e pagamento de remuneração por parte do CONTRATANTE;

g) Implementar e executar o projeto no prazo estabelecido e formatado junto ao CONTRATANTE no período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026;

h) Divulgar ao público e a CONTRATANTE a abertura de vagas novas no caso de o projeto ficar apenas com 4 (quatro) atletas ou menos para projetos Modelo 1, e apenas 3 (três) atletas ou menos para projetos Modelo 2, no intuito de preencher as vagas remanescentes;

i) Valer-se de ausentar-se do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com aviso prévio de 15 (quinze) dias perante a CONTRATANTE, sob o risco de caracterizar abandono do projeto, ou sob o risco de receber proporcionalmente aos dias em que atuou diretamente no projeto, ou eventual retirada do CONTRATADO do projeto;

j) Oferecer de forma gratuita os serviços inerentes ao desenvolvimento do projeto em favor dos atletas, ou seja, os atletas devem participar gratuitamente das classes ministradas pelo CONTRATADO (sem cobrança de "coaching" feita ao atleta pelo técnico ou entidade vinculada);

k) Manter-se atualizado quanto à evolução do esporte no mundo, supervisionando e estimulando a atuação de Atletas de base que se destaquem nos principais estados onde a escalada de forma ativa no desenvolvimento esportivo da escalada;

l) Comparecer com pontualidade onde desenvolverá suas atividades e quando for solicitado pelo CONTRATANTE;

m) Dedicar-se, na prestação de serviços, o melhor de seus conhecimentos e aptidões;

n) Participação **obrigatória** em campeonatos para atletas entre 12 e 18 anos, conforme item 6.6.6. da Circular 16/2025.

o) Observar e respeitar os Regulamentos do CONTRATANTE referentes à sua política interna e Código de Ética;

p) Apresentar dados de conta bancária em seu nome, na Caixa Econômica Federal para recebimento de pagamento (pode ser conta poupança);

q) Cumprir com os deveres e obrigações inerentes às questões de anticorrupção vigentes no âmbito da CONTRATANTE e seus respectivos dispositivos internos e na legislação vigente.

4.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do contrato pelo CONTRATADO, fica certo e ajustado que a CONTRATANTE nada pagará quanto aos dias de afastamento.

4.3. O presente contrato de prestação de serviços autônomos, regido pelo Código Civil e pelo Art. 442-B da CLT, terá vigência de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2026. A remuneração será efetuada mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.3.1. As partes declaram que a prestação dos serviços se dará com plena autonomia e sem a presença dos requisitos que configuram o vínculo empregatício, nos termos do Art. 3º da CLT, em especial a subordinação jurídica. Por esta razão, o presente instrumento não estabelece e nem estabelecerá, sob qualquer hipótese, uma relação de emprego entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A).

4.4. A ausência de alunos no projeto poderá reduzir o valor da remuneração proporcionalmente à quantidade de alunos ativos, se depois de 2 (dois) meses, o CONTRATADO não conseguir preencher as vagas para se manter no MODELO 1 DE ATUAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações com relação ao combate à dopagem

5.1. Conhecer, respeitar e cumprir com os ditames das normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pelo Comitê Olímpico Brasileiro, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Federação Internacional de Escalada Esportiva, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem/AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulam a prática do esporte.

5.2. Conhecer e evitar que se faça o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem/AMA, apensado à Convenção Internacional Contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 6.653, de 18 de novembro de 2008, bem como os termos do Código Brasileiro Antidopagem, instituído pela Portaria ME nº 1 de 16/03/2016, sob pena de suspensão do presente instrumento de contrato e seus respectivos benefícios, repasses e auxílios, caso seja configurado que o CONTRATO esteja aceitando o uso de substância, bem como cancelamento do presente instrumento de contrato, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando do reconhecimento definitivo do fato.

CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento ao CONTRATADO

6.1. Pelos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de remuneração mensal por RPA de **[valor conforme modelo de atuação constante no edital 16/2025]** – IR proporcional e dedução de INSS do empregado, com a necessária apresentação de relatório, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

6.2. No valor supracitado o CONTRATANTE terá a despesa de INSS por parte da empresa a ser pago pela CONTRATANTE via área de contabilidade.

6.3. O CONTRATADO está ciente de que serão feitos os descontos fiscais e previdenciários cabíveis de acordo com a legislação vigente no Brasil, sendo certo, conseqüentemente, que o CONTRATADO receberá apenas os valores líquidos que vierem a ser apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do envio dos relatórios

7.1. Os relatórios referentes aos serviços prestados devem ser respondidos, assinados e enviados via e-mail mensalmente, até o penúltimo dia útil de cada mês.

7.2. O horário limite para enviar o relatório será às 17h do último dia do prazo.

7.3. A ausência de apresentação do relatório de prestação de contas, na forma e no prazo estabelecidos, configurará inadimplemento contratual e ensejará a aplicação de multa, de natureza penal e cominatória, a partir da segunda reincidência. A referida sanção corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido a que fizer jus o CONTRATADO, sendo este percentual majorado em 5% (cinco por cento) a cada nova infração da mesma natureza.

7.4. Não se considera entrega fora do prazo o atraso oriundo de falha de sistema de envio, força maior ou outro motivo que não possa ser resolvido pelo técnico. Contudo, caso ocorra, é indispensável o aviso à contratante.

CLÁUSULA OITAVA- Das Penalidades

8.1. Qualquer uma das partes contratantes pode exigir da outra o cumprimento das obrigações a que está sujeita em decorrência deste Contrato, mediante notificação escrita à parte inadimplente, via e-mail oficial, que terá 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação para corrigir quaisquer falhas.

8.2. Constatado o inadimplemento contratual de qualquer natureza, incidirá aplicação de multa, de natureza penal e cominatória, a partir da segunda reincidência. A referida sanção corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido a que fizer jus o CONTRATADO, sendo este percentual majorado em 5% (cinco por cento) a cada nova infração da mesma natureza, tudo sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em Lei e neste instrumento, bem como de eventuais perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

8.3. O profissional que receber 3 (três) multas ou 4 (quatro) advertências terá o contrato **encerrado**.

CLÁUSULA NONA - Da Integralidade do Termo

9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, e somente poderá ser modificado mediante aditivo por escrito, assinado por ambas as partes, o qual fará parte integrante e inseparável do presente Instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

9.2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os Anexos, os Aditivos e este Contrato, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente Instrumento, tornando-se inadimplente por infração a qualquer disposição contratual, a outra parte poderá, após transcorrido o prazo da notificação previsto no item acima, sem que a falha tenha sido sanada, dar por rescindido o presente Instrumento mediante simples notificação, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da parte inadimplente por perdas e danos os quais deverão ser apurados em ação judicial própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da proteção de dados pessoais

11.1. O CONTRATADO consente com a coleta, uso e tratamento de seus dados para exercício das atividades legítimas da CONTRATANTE mediante a atuação de sua equipe administrativa e técnica de forma a atuar alinhada às exigências legais, se valendo da proteção dos dados utilizados e responsabilidade legal sobre o uso.

11.2. O CONTRATADO pode acessar seus dados e revogar seu consentimento a qualquer momento, nesse caso, sendo passível de utilização somente em condições de cumprimento de obrigação legal da CONTRATANTE.

11.3. O consentimento da utilização dos dados pessoais dos contratados, coletados e tratados pela CBEscalada serão armazenados por um período máximo de 20 (vinte) anos a partir da data de seu último evento oficial, a menos que haja exigência legal ou regulatória para um período de retenção maior. A retenção dos dados se justifica pela necessidade de cumprir obrigações legais, como a manutenção de registros para fins fiscais e históricos, e para garantir a segurança e a integridade do esporte. Os atletas serão informados sobre a finalidade do tratamento de seus dados, os prazos de retenção e os seus direitos, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Gerais

12.1. Qualquer tolerância de uma das partes em exigir o cumprimento estrito das obrigações atribuídas à outra será ato de mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de direitos.

12.2. Ressalvados os objetivos deste Contrato, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

12.3. A renúncia a qualquer disposição deste Contrato somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da lei aplicável e do foro

13.1. Fica estabelecido que este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e fica desde já eleito o foro central da Comarca da cidade de São Paulo, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para solução de quaisquer divergências entre as partes contratantes, oriunda do presente instrumento.

Assim, justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento digitalmente disponibilizado em igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Paulo, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

